



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 1.724/2015

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONJUNTO Nº 036/2015 – CJR e Nº 013/2015 - CFO

Trata-se de propositura que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento – programa vigente no valor de R\$ 66,36 (Sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

Segundo os arts, 41, inciso II e 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 108/2015, que o Crédito Adicional Especial proposto faz-se necessário para adequação ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMUR, em virtude da conclusão do Contrato de Repasse nº 1.002.977-99/2012 firmado junto ao Ministério das Cidades / Caixa referente a aquisição e implantação de conjuntos semaforicos, travessia de pedestres, rampa de acesso a cadeirantes e placas de sinalização.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois no artigo 2º do presente Projeto de Lei, está demonstrado como será aplicada a verba, e, ainda no artigo 3º do presente Projeto de Lei, está especificado de onde virá a verba.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

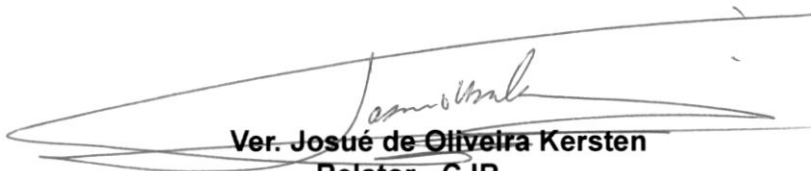


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

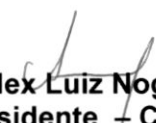
PL 1.724/2015

Isto posto, não resta dúvidas de que inexistem quaisquer óbices que impeçam a livre tramitação do projeto na Casa Legislativa, e nos manifestamos favoráveis a legalidade, constitucionalidade, mérito e conveniência da propositura, deixando a decisão final a cargo de nosso douto plenário.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2015.


Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator - CJR
Relator - CFO


Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira
Membro - CJR
Presidente - CFO


Alex Luiz Nogueira
Presidente - CJR
Membro - CFO